



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.075, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993 =

Institui a comemoração anual do poeta "PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS" e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Sob os auspícios do Poder Executivo, será realiza-
da anualmente, no mês de outubro, uma comemoração
da vida e da obra do poeta Péricles Eugênio da
Silva Ramos, que se encerrará solenemente no dia
24 daquele mês.

Artigo 2º - A comemoração terá a sequência de uma semana de
festas e deverá caracterizar-se, sempre que possí-
vel, como um acontecimento de significação artísti-
ca e cultural.

Artigo 3º - A programação e execução dos festejos ficarão su-
bordinados a uma comissão organizadora transitória,
de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo
a escolha recair em pessoas de ilibada reputação e
ligadas às atividades culturais, esportivas e so-
ciais do município.

§ 1º - A comissão será composta de cinco (5) pessoas, sen-
do um (1) presidente, um (1) secretário, um (1) te-
soureiro, um (1) relações públicas e um (1) vogal.

§ 2º - As atribuições da comissão serão fixadas através de
regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo
e aprovado pela Câmara Municipal.



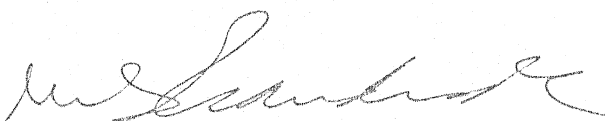
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.075/93)

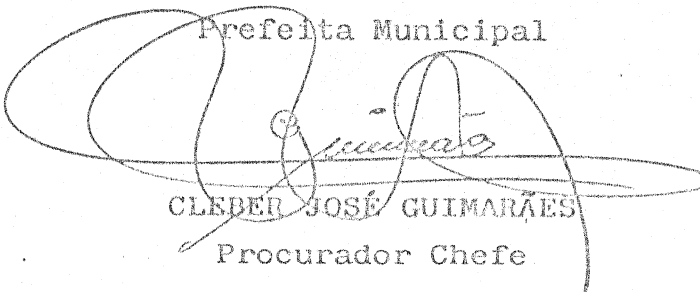
Artigo 4º - A Prefeitura Municipal consignará anualmente em seu orçamento, dotação necessária para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de outubro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação